

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 105-131 dos itens (8,10,19,29,32) do processo de compras nº **273/2024**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54**, pelo seguinte motivo:

- Menor Preço;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 28 de novembro de 2024.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy